

	Universidade Estadual de Maringá - UEM Av. Colombo, 5.790 - Câmpus Universitário – CEP: 87020-900 CNPJ/MF: 79.151.312/0001-56 Inscrição Estadual: Isenta	
---	---	--

PROTOKOLO

Fls. 14

Mov. 5

INTEGRADO DO ESTADO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Aquisição de manequins e peças anatômicas para treinamento de habilidades através da simulação clínica destinados ao Laboratório de Simulação Clínica – LABSIC pertencente ao Hospital Universitário Regional de Maringá, conforme especificações da planilha abaixo:

Item	Cod.GMS	Especificação	Qtde	Unid	VI.Máx Unit	VI.Máx Total
1	6517 - 95925	Simulador de braço, ESPECIFICAÇÃO: Para controle de hemorragia nos membros superiores com ferida realista e simulação de hemorragia controlado pelo instrutor: o sangramento de cada ferida é controlado com um sistema de bombeamento sanguíneo manual simulando hemorragia do pulso venoso ou arterial, UNID. DE MEDIDA: Unitário.	2	UN	R\$ 5.146,90	R\$ 10.293,80
2	6517 - 91803	Manequim, TIPO: Simulador de torso adulto masculino, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário.	2	UN	R\$ 12.606,00	R\$ 25.212,00
3	6517 - 91803	Manequim, TIPO: Simulador de torso adulto masculino, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário.	1	UN	R\$ 60.413,10	R\$ 60.413,10
4	6517 - 73780	Simulador de Gerenciamento de Vias Aéreas e Entubação Adulta, UNID. DE MEDIDA: Unitário	2	UN	R\$ 20.625,00	R\$ 41.250,00
5	6517 - 73782	Simulador de Entubação Infantil, UNID. DE MEDIDA: Unitário	1	UN	R\$ 6.952,00	R\$ 6.952,00
6	6517 - 73781	Simulador de Entubação Pediátrica, UNID. DE MEDIDA: Unitário	1	UN	R\$ 4.622,20	R\$ 4.622,20
7	6517 - 91803	Manequim, TIPO: Simulador de torso adulto masculino, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário.	1	UN	R\$ 6.215,00	R\$ 6.215,00
8	6517 - 96177	Manequim, TIPO: Simulador pediátrico para treinamento de SAV (Suporte Avançado de Vida), ESPECIFICAÇÃO: Inclui as intervenções avançadas que se seguem ao suporte básico de vida (SBV) e uso de desfibrilador externo automático (DEA), UNID. DE MEDIDA: Unitário.	1	UN	R\$ 2.339,70	R\$ 2.339,70

Total da contratação	R\$ 157.297,80
----------------------	----------------



Valor máximo para contratação: R\$ 157.297,80 (cento e cinquenta e sete mil duzentos e noventa e sete reais e oitenta centavos).

1.1 Não será permitida a proposta parcial por item, quando este envolver mais de uma unidade a ser fornecida, pela natureza técnica do produto e levando em consideração que o objeto da contratação não é de grande vulto, visto que o referido procedimento não acarretaria celeridade, economia e vantajosidade na contratação.

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.2.1 Busca-se priorizar a aquisição de simuladores clínicos e manequins de treinamento de elevada qualidade, tecnologicamente atualizados e compatíveis com as demandas do Laboratório de Simulação Clínica do Hospital Universitário Regional de Maringá (LABSIC). Esses recursos contribuirão para o aprimoramento da qualidade das atividades de ensino, treinamento, capacitação e simulação clínica desenvolvidas no laboratório, promovendo maior realismo, fidelidade e efetividade nos cenários simulados. A priorização da qualidade dos equipamentos reflete o compromisso institucional com a excelência na formação, qualificação e desenvolvimento de competências técnicas e comportamentais de profissionais, estudantes e demais públicos envolvidos, fortalecendo a credibilidade do laboratório, ampliando seu impacto acadêmico-assistencial e assegurando a sustentabilidade e a contínua evolução das atividades desenvolvidas.

1.2.2 Seguem as especificações dos itens:

1. Braço simulador para punção arterial: Braço simulador adulto destinado ao treinamento de punção arterial para coleta de gasometria e desenvolvimento de habilidades relacionadas ao acesso arterial periférico. O simulador deve representar anatomicamente o membro superior adulto, permitindo a identificação de referências anatômicas e a simulação do posicionamento das mãos para realização do Teste de Allen. Deve possibilitar a palpação de pulso arterial e a punção percutânea em artérias simuladas, preferencialmente nas regiões radial e braquial. O sistema deve permitir pressurização manual, proporcionando retorno simulado de sangue durante a punção, a fim de aumentar o realismo do procedimento. Deve possuir punho flexível para posicionamento adequado, pele e sistema arterial substituíveis, possibilitando maior durabilidade e reutilização em treinamentos sucessivos. O equipamento deve ser adequado para uso como estação de habilidade independente e/ou acoplamento a manequins adultos compatíveis, incluindo materiais básicos para uso, transporte e manutenção inicial, como sangue simulado, lubrificante, componentes substituíveis e manual de instruções.

2. Manequim adulto para treinamento de ressuscitação cardiopulmonar — conjunto com 6 unidades: Conjunto composto por seis manequins adultos de torso para treinamento de ressuscitação cardiopulmonar, destinados ao ensino e prática de Suporte Básico de Vida. Cada manequim deve apresentar características anatômicas compatíveis com um adulto, incluindo face, tórax e vias aéreas com conformidade adequada para realização de compressões torácicas e ventilações. O equipamento

deve permitir a identificação correta do ponto de compressão, realização de compressões torácicas com profundidade compatível ao treinamento de RCP, ventilação com elevação visível do tórax e simulação de obstrução natural das vias aéreas quando a cabeça não estiver corretamente posicionada. Deve possibilitar manobras de abertura de vias aéreas, como inclinação da cabeça e elevação do queixo, além de possuir mandíbula móvel para treinamento da manobra de tração mandibular. O manequim deve contar com sistema de feedback para avaliação objetiva da qualidade da RCP, incluindo parâmetros de compressão e ventilação, com conectividade a dispositivos móveis ou sistemas de monitoramento de desempenho. Deve possuir estrutura resistente, empilhável, de fácil transporte, higienização e manutenção, com vias aéreas e filtros substituíveis, possibilitando uso repetido em turmas e treinamentos coletivos. O conjunto deve acompanhar acessórios de uso inicial, pilhas ou fonte de alimentação quando aplicável, filtros, lenços de higienização, manual de uso e maleta ou solução adequada para transporte e armazenamento.

3. Simulador avançado para treinamento de drenagem torácica e descompressão por agulha: Simulador de tórax adulto destinado ao treinamento de procedimentos invasivos relacionados à drenagem torácica, toracostomia e descompressão de pneumotórax hipertensivo por agulha. O equipamento deve representar o tórax masculino adulto, com referências anatômicas ósseas e de tecidos moles, incluindo clavículas, costelas, articulação manúbrio-esternal e musculatura torácica, permitindo o reconhecimento dos pontos adequados para intervenção. Deve possibilitar treinamento bilateral de drenagem torácica e descompressão por agulha, incluindo abordagem no segundo e no quinto espaço intercostal, com almofadas ou módulos substituíveis para repetição dos procedimentos. O simulador deve permitir a prática de técnicas abertas/cirúrgicas, incluindo incisão, dissecação da parede torácica, perfuração da pleura, varredura digital, inserção de dreno e sutura do tubo à parede torácica. Deve possibilitar também o treinamento de técnica guiada por fio, com inserção de agulha, fio-guia, dilatador e dreno, quando aplicável. O equipamento deve contar com reservatórios para simulação de ar e fluidos, permitindo a representação de pneumotórax, hemotórax ou derrame pleural, com resposta realística durante a inserção da agulha ou dreno. Deve possuir módulos básicos e avançados substituíveis, incluindo componentes compatíveis com uso de líquidos simulados e, preferencialmente, com avaliação por ultrassonografia para reconhecimento de estruturas torácicas internas. O simulador deve acompanhar torso, almofadas de descompressão, almofadas para drenagem torácica, estruturas costais, componentes pulmonares e diafragmáticos, além de maleta ou estrutura adequada para transporte, armazenamento e conservação.

4. Manequim adulto para manejo avançado de vias aéreas: Manequim adulto para treinamento de manejo avançado de vias aéreas, destinado ao desenvolvimento de habilidades em intubação, ventilação, aspiração e utilização de dispositivos supraglóticos e endotraqueais. O simulador deve apresentar anatomia realística de cabeça, pescoço, cavidade oral, vias aéreas superiores e estruturas relacionadas, permitindo a prática de intubação oral e nasal. Deve ser compatível com máscara facial, máscara laríngea, tubo endotraqueal, dispositivos supraglóticos e outros recursos utilizados no manejo de vias aéreas. O equipamento deve permitir a realização de manobras de abertura das vias aéreas, ventilação manual, aspiração e confirmação da ventilação por meio de expansão pulmonar visível e/ou ausculta

simulada. Deve possibilitar simulação de complicações ou condições clínicas relacionadas ao manejo da via aérea, como distensão gástrica, vômito simulado, laringoespasma e aplicação da manobra de compressão cricoide. O simulador deve permitir treinamento com laringoscópio e, preferencialmente, com dispositivos de visualização avançada, como fibroscópio ou equipamentos similares. Deve possuir estrutura resistente, base estável, componentes laváveis ou substituíveis, além de acompanhar acessórios básicos para uso, como lubrificante, modelo anatômico demonstrativo quando aplicável, vômito simulado, maleta de transporte e manual de instruções.

5. Manequim infantil para manejo de vias aéreas: Manequim infantil para treinamento de manejo de vias aéreas em lactente, com anatomia compatível com criança de aproximadamente três meses de idade. O equipamento deve ser destinado ao ensino e prática de técnicas básicas e avançadas de acesso às vias aéreas pediátricas, permitindo ventilação com ressuscitador manual, máscara e tubos. Deve apresentar estruturas anatômicas realísticas, incluindo língua, orofaringe, epiglote, laringe, cordas vocais e traqueia, possibilitando intubação oral e nasal. O simulador deve permitir o uso de máscara laríngea, realização de manobra de compressão cricoide e verificação da localização correta do tubo por meio de insuflação e observação da ventilação simulada. Deve possibilitar a simulação de insuflação gástrica quando a técnica for realizada de forma inadequada, favorecendo o aprendizado seguro. O material externo deve apresentar textura e elasticidade semelhantes à pele humana, proporcionando maior realismo durante o manuseio. O item deve acompanhar cabeça infantil ou estrutura equivalente para treinamento, lubrificante e manual de uso, além de permitir manutenção e reposição de componentes quando necessário.

6. Manequim neonatal para treinamento de intubação: Manequim neonatal para treinamento de intubação e manejo de vias aéreas em recém-nascido, destinado ao ensino de habilidades básicas e avançadas relacionadas à ventilação e acesso à via aérea neonatal. O simulador deve apresentar anatomia realística compatível com bebê recém-nascido, possibilitando ventilação com ressuscitador manual, máscaras e tubos, bem como a prática de intubação oral e nasal. Deve permitir a verificação da correta localização do tubo por meio da insuflação e observação da resposta ventilatória simulada. O equipamento deve apresentar estrutura adequada para treinamento repetido, com material resistente e compatível com práticas educacionais em cursos de urgência, emergência, neonatologia, pediatria e simulação clínica. Deve acompanhar cabeça neonatal ou estrutura equivalente para treinamento, lubrificante e manual de uso, além de permitir higienização, armazenamento seguro e reposição de acessórios quando aplicável.

7. Simulador adulto para treinamento de desobstrução de vias aéreas por corpo estranho: Simulador adulto destinado ao treinamento de reconhecimento e manejo da obstrução de vias aéreas por corpo estranho em pacientes adultos. O equipamento deve representar anatomicamente o tronco superior de um adulto, incluindo cabeça, pescoço, tórax e região abdominal, permitindo a prática de manobras de desengasgo de forma realística e segura. Deve possibilitar a execução da manobra de compressões abdominais, com resposta funcional por meio da expulsão de corpo estranho simulado quando a técnica for realizada corretamente. O simulador deve permitir o treinamento da identificação da obstrução, posicionamento adequado do

socorrista, aplicação correta da força e direção das compressões, além da avaliação da efetividade da intervenção. Deve possuir estrutura resistente, leve e de fácil transporte, adequada para uso em treinamentos de primeiros socorros, suporte básico de vida, capacitações multiprofissionais e atividades educativas com estudantes, profissionais da saúde e comunidade. O material deve permitir higienização entre os usos, apresentar durabilidade para treinamentos repetidos e acompanhar corpos estranhos simulados, manual de instruções e recursos necessários para utilização inicial.

8. Manequim bebê para treinamento de ressuscitação cardiopulmonar com feedback de qualidade: Manequim bebê destinado ao treinamento de ressuscitação cardiopulmonar e suporte básico de vida em lactentes, com sistema de feedback para avaliação da qualidade das manobras realizadas. O equipamento deve representar anatomicamente um bebê, com cabeça, tronco e membros em proporções compatíveis com a faixa etária infantil, permitindo a prática de compressões torácicas, ventilações de resgate e manobras de desobstrução de vias aéreas por corpo estranho. Deve possibilitar a abertura adequada das vias aéreas por posicionamento da cabeça, ventilação com elevação visível do tórax e realização de compressões torácicas com profundidade e frequência compatíveis com o treinamento de RCP infantil. O simulador deve contar com sistema de avaliação objetiva da qualidade da RCP, fornecendo feedback sobre parâmetros como profundidade e frequência das compressões, retorno do tórax, ventilação e desempenho geral, por meio de conectividade com aplicativo, dispositivo externo ou sistema equivalente. Deve permitir o treinamento individual e em grupo, favorecendo o desenvolvimento de habilidades psicomotoras, tomada de decisão e segurança na abordagem do lactente em situação de emergência. O manequim deve ser confeccionado em material resistente, lavável, de fácil higienização e adequado para uso repetido em ambientes de ensino, simulação clínica e capacitações em saúde. Deve acompanhar acessórios básicos para uso inicial, incluindo vias aéreas ou filtros substituíveis quando aplicável, baterias ou fonte de alimentação quando necessário, manual de instruções e solução adequada para transporte e armazenamento.

1.3 DA PADRONIZAÇÃO

1.3.1 Além da qualidade técnica dos equipamentos e materiais, a padronização dos recursos destinados ao Laboratório de Simulação Clínica do Hospital Universitário Regional de Maringá (LABSIC) constitui fator essencial para a otimização das atividades de ensino, treinamento e capacitação desenvolvidas no laboratório. A adoção de equipamentos com características operacionais e tecnológicas compatíveis proporciona maior uniformidade entre os cenários simulados, garantindo consistência metodológica e maior efetividade no processo de aprendizagem. A padronização dos materiais e simuladores favorece a racionalização dos recursos institucionais, simplifica processos relacionados à manutenção preventiva e corretiva, reposição de componentes, gerenciamento de insumos e capacitação de usuários e instrutores. Adicionalmente, promove maior familiarização dos participantes com os recursos empregados durante os treinamentos, contribuindo para o desenvolvimento progressivo de habilidades técnicas e comportamentais em ambientes simulados. A uniformidade dos equipamentos utilizados fortalece a integração entre diferentes

atividades acadêmicas e assistenciais desenvolvidas pelo laboratório, proporcionando maior realismo, continuidade e padronização dos processos de ensino-aprendizagem, além de ampliar a eficiência operacional e a qualidade das atividades ofertadas.



1.4 DA EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.4.1.1 A entrega dos itens, objeto desta contratação, deverá ser realizada em até 30 (trinta) dias corridos contados a partir da data da assinatura do contrato.

1.4.1.3 Local de entrega:

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE MARINGÁ

Avenida Mandacaru, 1590 – CEP 87083-240 – Maringá – PR,

Setor de Patrimônio, bloco administrativo, 1º andar.

Horários de entrega: segunda-feira à sexta-feira, das 08h00 às 11h00 e das 13h30min às 16h30min.

1.5 AMOSTRAS

1.5.1 Não há necessidade de apresentação de amostra.

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A aquisição dos simuladores clínicos, manequins de treinamento e demais recursos destinados ao Laboratório de Simulação Clínica do Hospital Universitário Regional de Maringá (LABSIC) tem como finalidade fortalecer a estrutura física e tecnológica voltada ao desenvolvimento de atividades de ensino, treinamento, capacitação, pesquisa e extensão. A composição e expansão do laboratório possibilitam a implementação de metodologias ativas de ensino, baseadas em simulação clínica, promovendo ambientes de aprendizagem mais realísticos, seguros e alinhados às práticas contemporâneas da área da saúde.

A estruturação do laboratório possui como objetivo ampliar a disseminação do conhecimento por meio de treinamentos e capacitações direcionados a estudantes, profissionais da saúde, equipes multiprofissionais, residentes, docentes e demais públicos envolvidos nas atividades acadêmicas e assistenciais. A utilização de recursos de simulação clínica proporciona maior aproximação com situações reais encontradas nos diferentes cenários de cuidado, favorecendo o desenvolvimento progressivo de competências essenciais para a assistência em saúde.

Os treinamentos realizados em ambiente simulado contribuem significativamente para a consolidação do conhecimento teórico-prático, permitindo a execução repetida de procedimentos em ambiente controlado e seguro. A metodologia baseada em simulação clínica integra o desenvolvimento de habilidades técnicas e não técnicas, contemplando competências relacionadas à execução de procedimentos, tomada de decisão clínica, comunicação efetiva, liderança, gerenciamento de recursos, trabalho em equipe, raciocínio crítico e segurança do paciente.

A utilização de simuladores clínicos de diferentes níveis de fidelidade possibilita a reprodução de cenários com variados graus de complexidade, permitindo treinamento em situações clínicas críticas e rotineiras. A exposição dos participantes a experiências simuladas favorece o desenvolvimento da capacidade de resposta frente a situações de urgência, emergência, terapia intensiva, assistência materno-infantil e demais áreas relacionadas à prática assistencial, contribuindo para redução de falhas, aprimoramento técnico e fortalecimento da segurança no cuidado.

Os recursos solicitados apresentam importância estratégica para ampliação da qualidade das atividades desenvolvidas pelo laboratório, proporcionando padronização das práticas de ensino e maior efetividade dos processos de aprendizagem. A utilização de equipamentos com maior fidelidade clínica possibilita a construção de cenários mais imersivos e realísticos, promovendo experiências educacionais consistentes e alinhadas às melhores práticas e evidências científicas.

A aquisição dos equipamentos também fortalece a integração entre atividades de ensino, pesquisa, extensão e assistência, ampliando a capacidade institucional de desenvolvimento de projetos, capacitações e ações voltadas à comunidade acadêmica e aos serviços de saúde vinculados à rede assistencial. O fortalecimento de parcerias institucionais e das atividades de educação permanente amplia o potencial de formação e qualificação profissional, contribuindo para o desenvolvimento regional dos serviços de saúde.

Além dos benefícios acadêmicos, a implementação de recursos tecnológicos atualizados possibilita a incorporação contínua de metodologias inovadoras no processo de ensino-aprendizagem, favorecendo o desenvolvimento científico e a produção de conhecimento. Dessa forma, a aquisição dos simuladores clínicos e materiais de treinamento representa investimento estratégico destinado ao fortalecimento da excelência acadêmica, inovação tecnológica e qualificação profissional, ampliando o impacto das atividades desenvolvidas pelo Laboratório de Simulação Clínica do Hospital Universitário Regional de Maringá – LABSIC.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1 A aquisição de simuladores clínicos, manequins para treinamento de habilidades e demais recursos destinados à composição do Laboratório de Simulação Clínica do Hospital Universitário Regional de Maringá (LABSIC), conforme especificações do objeto, visa fortalecer a infraestrutura tecnológica e educacional voltada ao desenvolvimento de atividades de ensino, treinamento, capacitação, pesquisa e extensão, proporcionando suporte às práticas de simulação clínica e ao desenvolvimento de competências técnicas e não técnicas em diferentes áreas da assistência em saúde.

4. PESQUISA DE PREÇOS

4.1 4.1 Para formação dos preços máximos foi realizada ampla pesquisa de preços, em conformidade com o disposto no artigo 368, do Decreto Estadual n. 10.086/2022

sendo realizadas pesquisas através do portal Banco de Preços, cotações em fornecedores especializados e no Portal do GMS, Programa Nota Paraná e TCE/PR.

4.2 O critério de formação de preços foi de MENOR PREÇO dos preços orçados, nos termos do §3º do artigo 368, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, sendo utilizado este critério a fim de assegurar maior competitividade, qualidade e economicidade, minimizando a ocorrência de licitação fracassada ou deserta, sem deixar de buscar o menor custo para administração.

Item	Qtd.	Un.	Descrição	Valor Máx. Unitário	Valor Máx. Total
1	2	UN	Braço simulador para punção arterial	R\$ 5.146,90	R\$ 10.293,80
			Fornecedor 1	_____	
			Fornecedor 2	_____	
			Fornecedor 3	_____	
			Gestão de Material e Serviços	Item não encontrado no órgão precificador	
			Menor Preço	Item não encontrado no órgão precificador	
			Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR	Item não encontrado no órgão precificador	
Item	Qtd.	Un.	Descrição	Valor Máx. Unitário	Valor Máx. Total
2	2	UN	Manequim adulto para treinamento de ressuscitação cardiopulmonar — conjunto com 6 unidades	R\$ 12.606,00	R\$ 25.212,00
			Fornecedor 1	_____	
			Fornecedor 2	_____	
			Fornecedor 3	_____	
			Gestão de Material e Serviços	Item não encontrado no órgão precificador	
			Menor Preço	Item não encontrado no órgão precificador	
			Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR	Item não encontrado no órgão precificador	
Item	Qtd.	Un.	Descrição	Valor Máx. Unitário	Valor Máx. Total
3	1	UN	Simulador avançado para treinamento de drenagem torácica e descompressão por agulha	R\$ 60.413,10	R\$ 60.413,10
			Fornecedor 1	_____	
			Fornecedor 2	_____	
			Fornecedor 3	_____	
			Gestão de Material e Serviços	Item não encontrado no órgão precificador	
			Menor Preço	Item não encontrado no órgão precificador	
			Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR	Item não encontrado no órgão precificador	

Item	Qtd.	Un.	Descrição	Valor Máx. Unitário	Valor Máx. Total
4	2	UN	Manequim adulto para manejo avançado de vias aéreas	R\$ 20.625,00	R\$ 41.250,00
			Fornecedor 1	_____	
			Fornecedor 2	_____	
			Fornecedor 3	_____	
			Gestão de Material e Serviços	Item não encontrado no órgão precificador	
			Menor Preço	Item não encontrado no órgão precificador	
			Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR	Item não encontrado no órgão precificador	
Item	Qtd.	Un.	Descrição	Valor Máx. Unitário	Valor Máx. Total
5	1	UN	Manequim infantil para manejo de vias aéreas	R\$ 6.952,00	R\$ 6.952,00
			Fornecedor 1	_____	
			Fornecedor 2	_____	
			Fornecedor 3	_____	
			Gestão de Material e Serviços	Item não encontrado no órgão precificador	
			Menor Preço	Item não encontrado no órgão precificador	
			Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR	Item não encontrado no órgão precificador	
Item	Qtd.	Un.	Descrição	Valor Máx. Unitário	Valor Máx. Total
6	1	UN	Manequim neonatal para treinamento de intubação	R\$ 4.622,20	R\$ 4.622,20
			Fornecedor 1	_____	
			Fornecedor 2	_____	
			Fornecedor 3	_____	
			Gestão de Material e Serviços	Item não encontrado no órgão precificador	
			Menor Preço	Item não encontrado no órgão precificador	
			Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR	Item não encontrado no órgão precificador	
Item	Qtd.	Un.	Descrição	Valor Máx. Unitário	Valor Máx. Total
7	1	UN	Manequim do tipo torso adulto masculino (desengasgo)	R\$ 6.215,00	R\$ 6.215,00
			Fornecedor 1	_____	
			Fornecedor 2	_____	
			Fornecedor 3	_____	
			Gestão de Material e Serviços	Item não encontrado no órgão precificador	

			Menor Preço	Item não encontrado no órgão precificador	
			Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR	Item não encontrado no órgão precificador	
Item	Qtd.	Un.	Descrição	Valor Máx. Unitário	Valor Máx. Total
8	1	UN	Manequim tipo bebê para treino de RCP	R\$ 2.339,70	R\$ 2.339,70
			Fornecedor 1	_____	
			Fornecedor 2	_____	
			Fornecedor 3	_____	
			Gestão de Material e Serviços	Item não encontrado no órgão precificador	
			Menor Preço	Item não encontrado no órgão precificador	
			Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR	Item não encontrado no órgão precificador	

5 PARCELAMENTO DO OBJETO

5.1 Não se aplica considerando que se trata de solução com fornecimento por inexigibilidade de licitação por exclusividade (art. 74 inc I da lei 14133/2021).

6. SUSTENTABILIDADE

É importante ressaltar que, durante a análise da aquisição dos simuladores clínicos, manequins de treinamento e demais recursos destinados ao Laboratório de Simulação Clínica do Hospital Universitário Regional de Maringá (LABSIC), não foram identificados impactos ambientais significativos decorrentes da aquisição pretendida. A seleção dos equipamentos foi orientada pela adoção de critérios técnicos voltados à eficiência operacional, durabilidade, vida útil prolongada e adequação às necessidades institucionais.

A priorização de materiais permanentes e equipamentos de maior resistência e qualidade contribui para a redução da necessidade de substituições frequentes, minimizando a geração de resíduos e promovendo melhor aproveitamento dos recursos institucionais. Adicionalmente, a padronização dos equipamentos favorece processos de manutenção, reposição de componentes e utilização racional dos recursos, contribuindo para maior sustentabilidade operacional das atividades desenvolvidas no laboratório.

6.1 Além disso, no que tange as práticas de sustentabilidade aplicáveis ao objeto, foi observado o art. 362/363 do Decreto nº10.086, de 2022.

Art. 362. No caso de aquisição de bens a Administração deverá prever que o contratado adotará as seguintes práticas de sustentabilidade, quando couber:

I - que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, a biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;

II - que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

III - que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

IV - que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil (PBDEs).

§ 1º A comprovação do disposto neste artigo poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou porque ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.

§ 2º O edital poderá estabelecer que, selecionada a proposta, antes da assinatura do contrato, em caso de inexistência de certificação que ateste a adequação, o órgão ou entidade contratante poderá realizar diligências para verificar a adequação do produto às exigências do ato convocatório, correndo as despesas por conta da licitante selecionada.

§ 3º O edital ainda deve prever que, caso não se confirme a adequação do produto, a proposta selecionada será desclassificada. Também, deverá ser inserido no mesmo tópico, a exigência prevista na Lei Estadual 20132 de 20 de janeiro de 2020, no que se refere à logística reversa.

I. A documentação relativa à Logística Reversa declaração da empresa atestando o atendimento à Política Pública Ambiental de licitação sustentável, em especial, que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviço pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.

II. Entende-se por logística reversa o instrumento de desenvolvimento econômico e social caracterizado por um conjunto de ações, procedimentos e meios destinados a viabilizar a coleta e a restituição dos resíduos sólidos ao setor empresarial, para reaproveitamento em seu ciclo ou em outros ciclos produtivos, ou outra destinação final ambientalmente adequada.

III. A responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida, da geração até a destinação final ambientalmente adequada, dos produtos, embalagens e serviços, é dos fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes.

IV. O dever imposto aos fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes de implementar e operacionalizar de implementar e operacionalizar o Sistema de Logística Reversa independe das normas estabelecidas em acordos setoriais e termos de compromisso firmados entre o Poder Público e o setor empresarial, este deve decorrer diretamente da Lei.

A conscientização ambiental durante o processo de aquisição reforça o compromisso do projeto com a responsabilidade socioambiental, assegurando que as

atividades desenvolvidas estejam alinhadas com práticas sustentáveis e a preservação do meio ambiente.



7. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1 A presente contratação levará em conta o critério de menor preço para definição da empresa vencedora após o encerramento da etapa de lances no respectivo procedimento, devendo as empresas participantes atenderem aos dispositivos legais pertinentes.

8. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

8.1 Os objetos dessa licitação/contratação são classificados como bens comuns, pois possuem especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

9. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1 A entrega dos itens, objeto desta contratação, deverá ser realizada em até 30 (trinta) dias corridos contados a partir da data da assinatura do contrato.

9.1.2 Local de entrega:

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE MARINGÁ

Avenida Mandacarú, 1590 – CEP 87083-240 – Maringá – PR,
Setor de Patrimônio, bloco administrativo, 1º andar.

Horários de entrega: segunda-feira à sexta-feira, das 08h00 às 11h00 e das 13h30min às 16h30min.

.

9.2 Não há produtos perecíveis no objeto.

9.3 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

9.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.5 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

9.5.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.7 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no Anexo VI deste Edital ou no Aviso de Dispensa, conforme as condições e as necessidades do licitante.

9.8 Os critérios para o recebimento estão especificados no item 7 do Anexo VII (minuta do contrato), ou no Anexo a Nota de empenho no caso de não ser obrigatória a formalização de contrato.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, ou a prestação do serviço, conforme especificações, prazo e local constantes no edital, ou aviso de dispensa e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente

em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 retardamentos na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 aumentos das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.1.10 Os bens devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;

10.1.10.1 Observar os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

10.1.10.2 Os bens deverão ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

10.1.10.3 Os bens não conterão substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

10.1.11 adotar práticas de logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.

10.1.12 apresentar declaração de atendimento e responsabilização com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.

10.1.13 No momento da assinatura do contrato, o contratado deverá apresentar os seguintes documentos:

a) comprovante de regularidade cadastral no **Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná/GMS** e, quando aplicável, no **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP**;

b) documentação comprobatória de manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

c) certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo regularidade perante os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, FGTS, INSS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme exigências do edital e do GMS;

d) declaração de que manterá, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

e) indicação formal de preposto ou responsável técnico/comercial para comunicação com a Administração durante a execução contratual;

- f) declaração de garantia do produto, indicando prazo, cobertura, condições de substituição, reparo ou correção de vícios, defeitos ou avarias;
- g) relação da rede de assistência técnica autorizada ou indicação formal do responsável pela assistência técnica, manutenção ou suporte, quando cabível;
- h) manual do usuário, catálogo técnico, ficha técnica ou documento equivalente do manequim, preferencialmente em língua portuguesa;
- i) declaração de que o produto será entregue em conformidade com as especificações técnicas do Termo de Referência, proposta vencedora e demais anexos do edital;
- j) declaração de atendimento às práticas de sustentabilidade e/ou logística reversa, quando exigida no Estudo Técnico Preliminar — ETP ou no próprio TR.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11 DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

11.1 O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 9 (nove) meses totalizando 12 meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao fim do prazo da garantia legal.

11.2 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

11.3 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

11.4 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

11.5 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

11.6 Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 60 (sessenta) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

11.7 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

11.8 Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

11.9 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

11.10 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

11.11 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

12 FORMA DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovadas o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

12.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na prestação de serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.

12.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira Contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

12.3 O prazo estabelecido no item 12.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

12.3.1 Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

12.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = \frac{(6/100)}{365}$

$I = 0,00016438$

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

13. DO REAJUSTAMENTO.

- Apresenta menor volatilidade quando comparado a outros índices gerais, reduzindo riscos de reajustes excessivos ou artificialmente inflados.

O atual cenário econômico, caracterizado por inflação mais controlada, **reforça a adequação do IPCA** como índice geral de referência para contratos administrativos.

13.2.2 O contratado ao assinar aditivo ao contrato mantendo as demais cláusulas em vigor, sem ressalva em relação ao reajustamento de preços, importará renúncia quanto às parcelas reajustáveis anteriores ao aditivo.

13.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

13.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

13.8.1 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

13.8.2 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

13.9 Se, juntamente do reajustamento, houver a necessidade de prorrogação de prazo e/ou acréscimo e/ou supressão de serviços, é possível formalizá-lo no mesmo termo aditivo.

14 REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

14.1 Os requisitos de habilitação são aqueles previstos para as contratações públicas em geral.

15 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

15.1 É admissível a continuidade do Contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

15.1.1 sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação original;

15.1.2 sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; e

15.1.3 não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato.

15.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 15.1 deverá ser formalizada por meio de termo aditivo ao contrato.

16 CONTROLE DA EXECUÇÃO

16.1 A entrega e instalação dos equipamentos locados, objeto desta contratação, deverá ser realizada em até 30 (trinta) dias úteis contados a partir da data da assinatura do contrato.

16.1.1 Local de instalação:

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE MARINGÁ

Avenida Mandacaru, 1590 – CEP 87083-240 – Maringá – PR,

Laboratório de Análises Clínicas.

Horários de entrega: segunda-feira à sexta-feira, das 08h00 às 19h00.

16.2 Os objetos executados devem ser recebidos provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, no prazo de 3 (três) dias.

16.2.2 Cabe ao fiscal do Contrato avaliar o caso concreto para o fim de fixar prazo para as correções.

16.3 Os objetos executados serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

16.3.1 Na hipótese da verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

16.4 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento do objeto ou do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

16.4 Os objetos executados poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes do termo de referência, da proposta ou do contrato, podendo ser fixado pelo fiscal do contrato, avaliado o caso concreto, um prazo para a substituição do bem, ou o refazimento do serviço, à custa do contratado, e sem prejuízo da aplicação das penalidades.

17 SUBCONTRATAÇÃO

17.1 A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

17.2 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

17.3 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

18. VIGÊNCIA

18.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses.

19 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

19.1 A presente contratação está prevista no Plano de Contratação Anual do Estado do Paraná – PCA-E 2026, disponibilizado no endereço eletrônico:

<https://www.planejamento.pr.gov.br/Pagina/Plano-de-Contratacoes-Anual-do-Estado-PCA-E-2026>

19.2 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado, e está:

19.2.1 incluída no Plano Plurianual do Estado do Paraná 2024 – 2027, versão Janeiro de 2026, fl. 2365, disponível no endereço <https://www.planejamento.pr.gov.br/PlanejaParana/Pagina/Transparencia-Planos-Plurianuais>; e

19.2.2 incluída na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026 (LOA/2026), Lei nº 22.952 de 17/12/2025, nas seguintes dotações:

- UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ – CNPJ 79.151.312/0001-56 – dotação 4532.12.364.34.8077; e/ou

- Outra dotação/CNPJ a critério da UEM/HUM.

20 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

21 DECRETO ESTADUAL N.º 10.086, de 2022.

Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.



Servidora responsável pela elaboração do Termo de Referência:

Profa. Dra. Gisleine Elisa Cavalcante da Silva

Matrícula: 980501

Diretora do Departamento de Ensino, Pesquisa e Extensão - DEPE

Documento: **termo.dereferencia.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Gisleine Elisa Cavalcante da Silva (XXX.436.789-XX)** em 17/09/2026 15:05 Local: UEM/HUM.

Inserido ao protocolo **26.593.452-8** por: **Robson Rogers Moreira** em: 16/09/2026 13:50.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: